



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 035/2017

Município de André da Rocha/RS
Processo Licitatório nº.35/2017
Pregão Presencial nº. 011/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial objetivando a aquisição de material de expediente.

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de material de expediente para o ano de 2017, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	21/03/2017	09:00

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material de expediente a ser utilizado pela Administração Municipal, para a manutenção das atividades diárias das secretarias, conforme relação em anexo III ao presente edital.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme ANEXO II deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, (modelo Anexo I) comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame;

3.1.1. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

FORA DOS ENVELOPES.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para o interessado realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

3.3 - Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com a CARTA CREDENCIAL que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **instrumento público ou particular de procuração**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;

3.4 - Para efetivação do CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.4.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 COMPREENDE-SE COMO:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO;

3.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

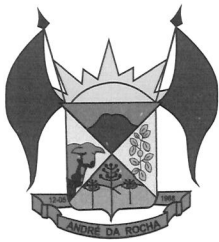
3.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;

3.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;

3.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.11. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pelo órgão competente (ESTE ÍTEM É OPCIONAL).

3.12. O não atendimento ao solicitado no item 3.11 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

3.13. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

3.13.1. A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

3.13.2. Que o exame do Edital de Pregão Presencial e anexos são suficientes para adequada avaliação e cotação dos serviços a serem ofertados, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º0111/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º0111/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta comercial poderá ser em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do produto, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais, demais dados necessários para identificar o licitante, obedecendo a sequência dos itens conforme anexo I.

Observação: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3343-1167, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo email: administracao@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

6.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.3. Os valores totais por item deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

6.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

6.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.9– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.10– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.11– Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.13– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.14– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 30 (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (Dois reais) do valor total do produto - item.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme estabelece o item 19 e seus subitens deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, terão a sua autenticidade confirmada:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município de André da Rocha, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras "c" a "g", do item 8.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de André da Rocha ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 e 43, § 1º).

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "propostas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.6- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos no prazo previsto.

11.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos produtos, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1- Homologado o resultado das adjudicações feitas, a entrega dos materiais será feita (s) pela (s) empresa (s) vencedora(s) nos locais (Centro Administrativo, Creche, Escola Municipal e Câmara Municipal) nas quantidades conforme informação do setor de licitações, num prazo máximo de até dez (10) dias da cientificação da ata de homologação. Os setores providenciarão o recebimento e a conferência dos respectivos itens.

12.2. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

12.3. O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;

b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;

c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

12.5. Persistindo irregularidades no fornecimento dos produtos, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos materiais acompanhados pela respectiva nota fiscal, sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº011/2017.

14.2 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3 - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "14.1" incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2017.

0101 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

339030160000 Material de Expediente

0701 2040 Manutenção do Ensino Fundamental

339030160000 Material de Expediente

0701 2025 Manutenção das Atividades de Educação Infantil

339039140000 Material Educativo e Esportivo

339039160000 Material de Expediente

0401 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

339030160000 – Material de Expediente
339030170000 – Material de Processamento de dados.

17. DOS PRAZOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara ao(s) vencedores nota de empenho para iniciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. O contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

18.3. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico

André da Rocha/RS, 07 de março de 2017.

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ANDRÉ DA ROCHA/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº011/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)
(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa
_____, estabelecida na Cidade
de _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____/____/____

Nome:
CPF:

OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



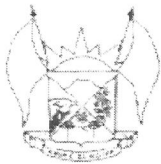
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393

FONE (54) 3611-1331

MATERIAIS/SERVIÇOS

QUANTIDADE		DESCRIÇÃO
12.000	UN	FOLHA DE OFICIO A 4
3.500	UN.	FOLHAS DE DESENHO(SULFITE 60), TAMANHO A4
25	UN	CANETA, TRILUX 0,35 FINE NA COR AZUL
10	UN	CANETA, TRILUX 0,35 FINE NA COR PRETA
10	UN	CANETA, TRILUX 0,35 FINE NA COR VERMELHA
120	UN	FOLHA DE EVA LISO, MEDINDO 60 X 40 SENDO 10 NA COR PRETA, 10 COR DA PELE, 10 MARRON, 10 COR DE ROSA 10 AMARELA 5 LARANJA, 15 VERMELHA, 15 AZUL ESCURO, 15 AZUL CLARO, 10 VERDE CLARO E 10 VERDE ESCURO.
70	UN	FOLHA DE EVA, COM GLITER MEDINDO 60 X 40. NAS CORES/; 10 VERMELHA, 10 VERDE, 10 NA COR BRANCA, 10 AMARELA, 10 NA COR ROSA, 10 LARANJA E 10 NA COR AZUL.
15	UN	FOLHA DE EVA, ESTAMPADA MEDINDO 60 X 40 CM
15	UN	FOLHA DE EVA FELPUDO, MEDINDO 60 X 40 CM
40	CX	LAPIS DE COR TAM.GRANDE COM 12 CORES, LINHA VERMELHA 12012GA PT!ET
10	CX	LAPIS DE COR COM 24 UN, NÚCLEOS AQUARELÁVEL
50	UN	PASTA TIPO CATALOGO, CAPA PLASTICA PRETA, COM BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO DE 50 PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO 9
18	FR	TINTA GUACHE 250 ML VARIAS CORES, 3 VERMELHA, 3 BRANCA, 3 VERDE, 3 AZUL, 3 AMARELA E 3PRETA
5	TB	COLA INSTANTANEA 3 GR
20	UN	TESOURA, ESCOLAR SEM PONTA, DE AÇO INOX E POLIPROPILENO, TAMANHO 12 CM COM CABO PLÁSTICO PRETO
3	UN	TESOURA, DE USO GERAL MEDINDO 21 CM DE INOX COM CABO EM POLIPROPILENO
50	UN.	COLA BRANCA EM BASTAO 40G
50	FR	COLA PARA PAPEL 90 G, COM TAMPAS
30	TB	COLA, PARA EVA MULTIUSO COMPACTOR DE 25 G
1	TB	COLA, PORCELANA FRIA EM KG.
50	UN	COLA GLITER RELEVO, COM 35 GRAMAS SENDO 10 NA COR DOURADA, 10 PRATEADA, 10 VERMELHA 10 VERDE E 10 AZUL
600	UN	BALAO, Nº 9 LISO SENDO: 100 NA COR VERDE, 100 NA COR AMARELA, 100 VERMELHA, 100 NA COR BRANCA, 100 COR DE ROSA E 100 AZUL.
1	UN	BALAO, MINI VÁRIAS CORES
20	UN	APONTADOR DE PLASTICO, COM DEPÓSITO
30	UN	BOLA, DE ISOPOR 35 MM
30	UN	BOLA, DE ISOPOR DE 50 MM
50	UN	BOLA, DE ISOPOR COM 75 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393

FONE (54) 3611-1331

20	UN	CADERNO, PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA COM ESPIRAL
1	UN	BALAO, ESPAGUETE VÁRIAS CORES
20	JG.	CANETA HIDROCOR 12 CORES, PONTA GROSSA
5	CX.	CLIPS COLORIDOS Nº 2/0 CX. C/100 G, 100 UNIDADES CADA CAIXA
8	FR	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA 18 ML.
50	UN	CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM, SENDO 20 NA COR BRANCA, 10 AMARELA, 10 AZUL E 10 ROSA.
30	FL	PAPEL DOBRADURA, SENDO 5 VERMELHA, 5 VERDE, 5 AMARELA, 5 AZUL, 5 ROSA E 5 COR DE LARANJA
15	FL.	PAPEL DE SEDA, SENDO 5 VERMELHA, 5 COR DE LARANJA E 5 COR DE ROSA.
150	UN	BASTAO DE RECARGA PARA COLA QUENTE, FINO
10	UN	PISTOLA, PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO
80	RL	PAPEL CREPOM, 10 ROLOS CADA COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, MARRON, ROSA, LARANJA, E LILAS
30	UN	PILHAS AA, 1,5 V
12	UN	PILHAS AAA
8	UN	BLOCO DE ANOTACAO- COLORIDO, RECADO, AUTO ADESIVO FORMATO: 102X76MM COM 100 FOLHAS
20	UN	PINCEL, ESCOLARES PLÁSTICO CHATO Nº 22
10	UN	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE 48 X 100 MM
10	RL	FITA CREPE 19 MM X 50 M
10	UN	FITA DUPLA FACE LARGA, EM ROLOS - USADA PARA CONSTRUÇÃO - INCOLOR 25 X 2 M
5	RL	BARBANTE, CRU 82 METROS CADA ROLO
10	CX	GIZ ESCOLAR, DE CERA COM 12 CORES, GROSSO E LONGO
3	CX	GRAMPOS 26 X 6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES
30	UN	MASSA DE MODELAR, 500 GRAMAS, SENDO 5 NA COR AMARELA, 5 NA COR AZUL, 5 NA VERMELHA, 5 VERDE, 5 BRANCO E 5 NA COR LARANJA
50	PC	LANTEJOUHAS, METALIZADA, FRASCO DE 3 G COM FURO CENTRAL DE 10 MM, SENDO 10 FRASCOS DE CADA COR: VERMELHA, VERDE, COR PRATA, DOURADO E AZUL
20	UN	GLITTER SORTIDO, POTE DE 50 GRAMAS NAS CORES ROSA E DOURADA
15	M	VELCRO
10	UN	IMA, FLEXÍVEL
10	PC	PALITO, DE PICOLÉ - ESCOLAR - PACOTE COM 100 UNIDADES
10	UN	CANETA DESTACA TEXTO, DIVERSAS CORES
10	UN	CD , 700MB 80 MIN.
10	UN	DVD , 4.7 GB/ 120 MIN.
1	UN	PAPEL, CONTACT TRANSPARENTE EM ROLO DE 25 METROS
1	ROLO	PAPEL PARDO, KRAFT 80 G COM 100 CM DE LARGURA.
15	UN	CAIXA PARA ORGANIZAÇÃO MEDIA, ESTAMPADA DE PAPELÃO MEDINDO 10 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 35 CM DE COMPRIMENTO.
12	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO TRANSPARENTE 15 L, INCOLOR 16,5 LITROS 30,2 X 5 X 42,5 CM
200	M	TNT, SENDO 50 METROS CADA COR: BRANCO, POÁ ROSA E MARRON, AZUL E VERDE.
3	UN	PISTOLA, DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE
50	UN	BASTAO DE RECARGA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE
50	UN.	BORRACHA BRANCA Nº 40
1	UN	FOLHA OFICIO COLORIDA A 4
100	UN	LAPIS PRETO Nº 2, ECO LAPIS TRIANGULAR

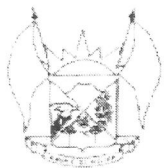


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393

FONE (54) 3611-1331

10	CX	LAPIS DE COR TAM.GRANDE COM 12 CORES
20	CX	FOLHA DE OFICIO A 4, DE PAPEL BRANCO TAM 210 X 297 MM 75 G/M ² , CX COM 5.000 UNIDADES C/ CERTIFICADO ISO 9001
30	UN	BOBINA PARA CALCULADORA, ACETINADA TAM. 60MM X 30 M
12	UN	BLOCO AUTOADESIVO COM 100 TAMANHO 38X50 MM
12	UN	BLOCO AUTOADESIVO COM 100 TAMANHO 76X76 MM
15	UN	CANETA DESTACA TEXTO, NA COR AMARELA E VERDE
10	UN	CARTUCHO, DE TONNER 285 A COMPATÍVEL
10	UN	BLOCO, auto adesivo removível c/100 fls. 76mm x 102mm
12	UN.	COLA BRANCA EM BASTAO 9G
6	UN	APONTADOR DE METAL
12	UN	LAPIS PRETO Nº 2
3	CX	ATILHO, latex c/100g
6	UN	LIVRO PONTO 100 FLS.
10	UN	PASTA PLASTICO C/ELASTICO, TAM. APROXIMADO 23 X 34,5 CM
150	UN	ARQUIVO MORTO
50	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESSCRITA MÉDIA 1.0
50	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA 1.0
20	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA 1.0
10	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 60
30	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 60, COMPATÍVEL
6	UN	CARTUCHO TINTA COLORIDA HP 57
6	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 56, COMPATIVEL
12	FR	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18 ML
6	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X65
6	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M
6	RL	FITA CREPE 19 MM X 50 M
1	CX	PRENDEDOR, PARA PAPEL(PEGADORES) Nº 35 NIQUELADO CX. C/12 UN.
6	CX	GRAMPO TIPO TRILHO 80 MM, COM 50 JOGOS
6	CX	GRAMPOS 26 X 6, GALVANIZADO COM 5.000 UN
10	UN	REGUAS 30 CM DE PLASTICO, ACRÍLICO
10	UN	PEN DRIVE 4 GB
5	UN	PEN DRIVE 8 GB
5	UN	PEN DRIVE 16 GB
1	CX	PRENDEDOR, PARA PAPEL(PEGADORES) Nº 75 PINTADO, CX. C/12 UN.
200	UN	PLASTICOS TAM.OFICIO PERFURADOS
40	UN	PASTA ARQUIVO A-Z LL
50	UN	FOLHA, A4 DE FILME CARBONO AZUL
4	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETA C/40ML
6	PAC	GRAMPO, PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAPACIDADE DO GRAMPO DE APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS. PACOTE COM 50jg.
4	UN	CALCULADORA DE MESA, COM 10 DÍGITOS
2	UN	GRAMPEADOR, PARA 30 FOLHAS E PARA GRAMPO 26 X 6
23.000	UN.	FOLHA DE OFICIO A4 (210 X 279)
7.500	UN.	FOLHAS DE DESENHO(SULFITE 60), Brancas, tamanho A4
3.500	UN	FOLHA, Folhas recicladas tamanho A4
150	UN.	FOLHAS DE DESENHO(SULFITE 60) colorida, tamanho A4 na cor LARANJA
150	UN.	FOLHAS DE DESENHO(SULFITE 60)colorida, tamanho A4, na cor ROSA
150	UN.	FOLHAS DE DESENHO(SULFITE 60) colorida, tamanho A4, na cor AZUL CLARO
250	UN.	FOLHAS DE DESENHO(SULFITE 60) colorida, tamanho A4, na cor AMARELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393

FONE (54) 3611-1331

20	UN	FOLHA, Folhas canson color 180g/m ² , tamanho A4, na cor MARFIM
20	UN	FOLHA, Folha canson color 180g/m ² , tamanho A4, na cor AMARELA
20	UN	FOLHA, Folha canson color 180g/m ² , tamanho A4, na cor AZUL ROYAL
20	UN	FOLHA, Folha canson color 180g/m ² , tamanho A4, na cor ROSA CLARO
20	UN	FOLHA, Folha canson color 180g/m ² , tamanho A4, na cor MAÇA VERDE
20	UN	FOLHA, Folha canson color 180g/m ² , tamanho A4, na cor LILÁS
20	UN	BLOCO AUTOADESIVO COM 100 TAMANHO 76X76 MM
70	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA
50	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA
30	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA , Caneta esferográfica vermelha, escrita fina
35	UN	FOLHA DE EVA LISO, Folha de EVA, tamanho 60x40 cm, na cor BRANCA
30	UN	FOLHA DE EVA LISO, Folha de EVA, tamanho 60x40 cm, na cor VERMELHA
25	UN	FOLHA DE EVA LISO, Folha de EVA, tamanho 60x40 cm, na cor PRETA
20	UN	FOLHA DE EVA LISO, Folha de EVA, tamanho 60x40 cm, na cor VERDE
30	UN	FOLHA DE EVA LISO, Folha de EVA, tamanho 60x40 cm, na cor AMARELA
20	UN	FOLHA DE EVA LISO, Folha de EVA, tamanho 60x40 cm, na cor LARANJA
40	UN	FOLHA DE EVA LISO, Folha de EVA, tamanho 60x40 cm, na cor MARROM
25	UN	FOLHA DE EVA com GLITER, tamanho 60x40 cm, na cor VERMELHA
25	UN	FOLHA DE EVA com GLITER, tamanho 60x40 cm, na cor VERDE
25	UN	FOLHA DE EVA com GLITER, tamanho 60x40 cm, na cor BRANCA
25	UN	FOLHA DE EVA com GLITER, tamanho 60x40 cm, na cor AMARELA
40	UN	FOLHA DE EVA estampadas, tamanho 60x40 cm
50	UN	FOLHA DE EVA FELPUDO, atalhada, tamanho 60x40 cm, na cor BRANCA
90	CX	LAPIS DE COR TAM.GRANDE COM 12 CORES
60	UN	PASTA TIPO CATALOGO com capa plástica, na cor preta, com bolso de identificação e 50 plásticos no tamanho ofício 9.
500	UN	PLASTICO TAMANHO OFICO, transparentes perfurados.
20	FR	TINTA GUACHE 250 ML na cor VERMELHA
20	FR	TINTA GUACHE 250 ML l na cor BRANCA
20	FR	TINTA GUACHE 250 ML na cor VERDE
20	FR	TINTA GUACHE 250 ML na cor AZUL
20	FR	TINTA GUACHE 250 ML na cor AMARELA
15	FR	TINTA GUACHE 250 ML na cor PRETA
25	TB	COLA INSTANTANEA 3 GR
100	UN	TESOURA PEQUENA SEM PONTA escolares, de aço inox e polipropileno, tamanho 12cm, com cabo plástico preto
15	UN	TESOURA MULTIUSO1, medindo 21 cm de inox, com cabo em polipropileno
100	UN	COLA BRANCA EM BASTAO 40G
100	FR	COLA PARA PAPEL 90 G com tampa
130	TB	COLA para EVA Multiuso 25g
2	TB	COLA para porcelana fria 1kg
20	UN	COLA GLITER RELEVO, com 35 gramas, na cor DOURADA
20	UN	COLA GLITER RELEVO, r com 35 gramas, na cor PRATEADA
20	UN	COLA GLITER RELEVO, com 35 gramas, na cor VERMELHA
20	UN	COLA GLITER RELEVO, com 35 gramas, na cor VERDE
20	UN	COLA GLITER RELEVO, com 35 gramas, na cor AZUL
15	CX	ALFINETE niquelado nº 24 - caixa com 50g
100	UN	BALAO nº 9 lisos na cor VERDE
100	UN	BALAO nº 9 lisos na cor AMARELA
100	UN	BALAO nº 9 lisos na cor VERMELHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, N° 1393

FONE (54) 3611-1331

100	UN	BALAO n° 9 lisos na cor BRANCA
100	UN	BALAO n° 9 lisos na cor ROSA
100	UN	BALAO n° 9 lisos na cor AZUL
90	UN	Apontador de lápis com depósito
9	UN	Apontador de mesa plástico com depósito, mecânico
90	UN	BOLA de isopor 50mm
90	UN	BOLA de isopor 75mm
20	UN	CANETA para retroprojektor, ponta média, na cor PRETA
10	UN	CANETA para retroprojektor, ponta média, na cor VERMELHA
10	UN	CANETA para retroprojektor, ponta média, na cor AZUL
150	UN	CADERNO pequeno com 96 folhas, capa dura, com espiral
150	UN	CADERNOS GRANDES ASPIRAL 96 FLS, capa dura, universitário, uma matéria
4	CX	CLIPS N° 2 NIQUELADO C/500 G
4	CX	CLIPS N° 3, NIQUELADO CX. C/500 G
30	CX.	CLIPS COLORIDOS N° 2/0 CX. C/100 G
50	FR	CORRETIVO LIQUIDO à base de água 18ml
60	FL	CARTOLINA escolar, medindo 50x66 cm, na cor BRANCA
20	FL	CARTOLINA escolar, medindo 50x66 cm, na cor AMARELA
20	FL	CARTOLINA escolar, medindo 50x66 cm, na cor VERDE
20	FL	CARTOLINA escolar, medindo 50x66 cm, na cor AZUL
20	FL	CARTOLINA escolar, medindo 50x66 cm, na cor ROSA
10	RL	PAPEL CREPOM medindo 200x48 cm, na cor VERMELHA
10	RL	PAPEL CREPOM medindo 200x48 cm, na cor VERDE
10	RL	PAPEL CREPOM, medindo 200x48 cm, na cor AMARELA
300	UN	BASTAO DE RECARGA PARA COLA QUENTE, fino
20	UN	APLICADOR DE COLA QUENTE, Pistola para cola quente, pequena
100	UN	REGUAS 30 CM DE PLASTICO, transparente
120	UN	PILHAS AA, Pilhas AA 1,5 V
50	UN	PILHAS AAA
15	CX	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UN
20	RL	FITA CREPE 19 MM X 50 M
40	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M
40	MTS	FITA DUPLA FACE, Fita dupla face incolor - usada para construção - 25mm
8	UN	ELASTICO, Pacote de elástico amarelo n° 18
50	M	TNT na cor VERMELHA
50	M	TNT na cor VERDE
50	M	TNT na cor AMARELA
50	M	TNT na cor AZUL CLARO
50	M	TNT na cor BRANCA
50	M	TNT na cor PRETA
50	M	TNT estampado com tema de Festa Junina
50	M	TNT estampado com tema florido
100	UN	PINCEL escolar, plástico, chato, n° 6
100	UN	PINCEL escolar, plástico, chato, n° 12
20	M	FITA decorativa organza aramada, 3 cm, na cor VERMELHA, com borda DOURADA
20	M	FITA decorativa organza aramada, 3 cm, na cor VERDE, com borda DOURADA
20	M	FITA decorativa organza aramada, 3 cm, na cor SALMÃO, com borda DOURADA
20	M	FITA decorativa organza aramada, 3 cm, na cor AZUL CLARO, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393

FONE (54) 3611-1331

		borda DOURADA
20	M	FITA decorativa organza aramada, 3 cm, na cor ROSA, com borda DOURADA
54	M	FITA decorativa natalina, 50mm x 2,7m, aramada, cores e estampas sortidas
20	M	FITA de cetim dupla face 200/03, na cor VERMELHA
20	M	FITA de cetim dupla face 200/03, na cor VERDE
20	M	FITA de cetim dupla face 200/03, na cor ROSA
20	M	FITA de cetim dupla face 200/03, na cor AZUL
20	M	FITA de cetim dupla face 200/03, na cor AMARELA
30	M	FITA de cetim nº 1, na cor VERDE CLARO
30	M	FITA de cetim nº 1, na cor LILÁS ESCURO
30	M	FITA de cetim nº 1, na cor BRANCA
30	M	FITA de cetim nº 1, na cor LARANJA
30	M	FITA de cetim nº 1, na cor VERMELHA
30	M	FITA de cetim nº 1, na cor ROSA ESCURO
20	M	FITA de cetim nº 1, na cor AZUL ESCURO
8	RL	BARBANTE, na cor cru com 82 metros
4	CX	GRAMPO TIPO TRILHO 80 MM com 50 jg.
10	CX	GRAMPOS 26 X 6, galvanizado, caixa com 5000 unid.
10	UN	GRAMPEADOR preto 26/6, 25 folhas
10	PC	LANTEJOUHAS, Frasco de 3g de lantejoulas metalizadas de 10mm com furo central, na cor VERMELHA
10	PC	LANTEJOUHAS, Frasco de 3g de lantejoulas metalizadas de 10mm com furo central, na cor VERDE
10	PC	LANTEJOUHAS, Frasco de 3g de lantejoulas metalizadas de 10mm com furo central, na cor PRATA
10	PC	LANTEJOUHAS, Frasco de 3g de lantejoulas metalizadas de 10mm com furo central, na cor DOURADA
10	PC	LANTEJOUHAS, Frasco de 3g de lantejoulas metalizadas de 10mm com furo central, na cor AZUL
10	UN	GLITTER Pote com 50g, na cor VERMELHA
10	UN	GLITTER Pote com 50g, na cor VERDE
10	UN	GLITTER Pote com 50g, na cor ROSA
10	UN	GLITTER Pote com 50g, na cor AZUL
10	UN	GLITTER Pote com 50g, na cor DOURADA
30	M	VELCRO
10	MT	FELTRO na cor VERMELHA
10	MT	FELTRO na cor VERDE
1	UN	IMA, 10 metros de ímã flexível
7	UN	PORTA CANETAS duplo em acrílico
7	UN	CALCULADORA DE MESA eletrônica, 12 dígitos
3	UN	MASSA DE MODELAR, Pote de massa de modelar 500g, na cor AMARELA
3	UN	MASSA DE MODELAR, Pote de massa de modelar 500g, na cor AZUL
3	UN	MASSA DE MODELAR, Pote de massa de modelar 500g, na cor VERMELHA
3	UN	MASSA DE MODELAR, Pote de massa de modelar 500g, na cor VERDE
3	UN	MASSA DE MODELAR, Pote de massa de modelar 500g, na cor BRANCA
100	UN	LAPIS PRETO Nº 2
100	UN	BORRACHA BRANCA Nº 40
20	UN	CANETA DESTACA TEXTO de cores variadas
20	UN	DVD's 4.7GB/120min
80	UN	TINTA RELEVO, Tintas dimensionais relevo 3D com 35ml de diversas cores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393

FONE (54) 3611-1331

50	UN	PINCÉIS VERMELHOS PARA QUADRO BRANCO, Marcador para quadro branco laminado melamínico brilhante, não recarregável
100	UN	PINCÉIS PRETOS PARA QUADRO BRANCO, Marcador para quadro branco laminado melamínico brilhante, não recarregável
50	UN	PINCÉIS AZUIS PARA QUADRO BRANCO, Marcador para quadro branco laminado melamínico brilhante, não recarregável
90	UN	CADERNO de caligrafia brochurão, 96 folhas, capa dura
20	FL	PAPELÃO MICRO ONDULADO medindo 48x80 cm, de cores variadas
10	FL	PAPELÃO MICRO ONDULADO, medindo 48x80 cm, ESTAMPADAS
30	FL	PAPEL CARTÃO, medindo 48 x 66cm, 200g, de várias cores
100	UN	PASTA PLÁSTICO C/ELÁSTICO, medindo 320mm x 246mm, transparentes
7	UN	SUORTE PARA FITA ADESIVA com base emborrachada antiderrapante
8	UN	PEN DRIVE de 8Gb
30	JG.	TINTA GUACHE (TEMPERA), Jogo de tempera guache, com 6 cores, potes plásticos de 15ml cada
80	UN	LÁPIS grafite 6B
5	UN	TONNER, para impressora Cartridge TK 1147
3	UN	KIT refil de tinta para impressora EPSON L355, com as cores Ciano (T6642); Magenta (T6643); Yellow (T6644) e Black (T6641), original.
6	UN.	TESOURA DE PICOTAR, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno, medindo 21cm
40	UN	CAIXA organizadora de papelão, estampada, medindo 10cm de altura, 23cm de largura e 35cm de comprimento
10	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 16,5L - 30,2x18,5x42,5 cm
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de MARGARIDA
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de BORDADO
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de LAÇO
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de RENDA ESPECIAL
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de ROSA ESPECIAL
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de LAÇO ESPECIAL
1	UN	PERFURADO artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de BAILARINA
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de MENINO
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de MENINA
1	UN	PERFURADOR artesanais com alavanca, com depósito para armazenamento dos recortes 25mm. Desenho de POMBA
70	CX	LÁPIS DE CERA C/12 cores, grossos e longos
70	JG.	CANETA HIDROCOR 12 CORES, ponta grossa
5	UN	TONNER, para impressora Brother TN 570
25	M	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
1	UN	JOGO de boliche
1	UN	TABELA de basquete infantil com pé, altura regulável de 1,64m a 2,25m.
15	UN	BOLA de tênis
1	UN	BOBINA, Rolo de papel kraft bobina de 80g, com 100cm de largura
2	CX	GRAMPO TIPO TRILHO 80 MM CX. C/50 JG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, Nº 1393

FONE (54) 3611-1331

1 RL

FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M

ANDRÉ DA ROCHA , em 09 de Março de 2017

Conforme verificação na lei de meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, ficando consignado os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

04.01	3390.30.16.00.0	2.006
04.01	3390.30.17.00.0	2.006
07.01	3390.30.16.00.0	2.025
07.01	3390.30.16.00.0	2.040
07.01	3390.30.17.00.0	2.040
01.01	3390.30.16.00.0	2.001